



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

Chamada Pública n.º 001/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e alterações posteriores.

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio nº 1615, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, representada neste ato pela Secretária de Educação e Cultura, **Sra. Jussane M. T. Frandoloso**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até às 08:30hs** do dia **11 de maio de 2016**, no Departamento de Licitações, situado na Rua do Comércio nº 1304, Centro, Modelo/SC.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. Educação Infantil	Quant. Educação Pré Escola	Quant. Ensino Fundamental	Quant. AEE	Quant. Estimada	Preço de Aquisição Valor Unitário
1	Pão Caseiro- de no mínimo 500g cada, de boa qualidade, com adição ou sem de legumes (cenoura e beterraba) com consistente e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Deverá ser embalados em embalagens transparentes, integras com data de fabricação e validade.	kg	70	80	120	40	310	16,00
2	Biscoito Caseiro- feito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo e ovos de boa qualidade, livre de sujidades. Só serão aceito biscoitos com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa	kg	90	80	130	50	350	13,50



	pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverá ser embalados em embalagens transparentes, integras com data de fabricação e validade.							
3	Macarrão Caseiro - feito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos de boa qualidade, livre de sujidades, tipo espaguete nº8, (embalado em pacote transparentes de no max. 1kg)	kg	100	85	140	35	360	9,11
4	Alface - Nova, lisa, de boa qualidade, com folhas integras sem estar queimadas, com cor característica, sem sujidades. Prazo de validade semanal, tamanho médio.	UND (Pés)	100	80	140	60	380	1,89
5	Açúcar Mascavo - Produzido de acordo com as boas praticas de manipulação, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalagem de 500g ou 1000g .	KG	25	15	20	10	70	8,89
6	Melado - de cana de açúcar, cor característica, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1000 gr.	KG	10	10	10	5	35	10,64
7	Repolho - Branco, de 1ª qualidade, em embalagem plástica resistente, sem folhas sujas, cabeças médias de aproximadamente 2 kg cada cabeça. Prazo de validade semanal.	UN	30	30	50	15	125	2,44
8	Cenoura - Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, limpas. Acondicionada em embalagem resistente em perfeito estado de	KG	30	25	40	15	110	2,42



	maturação, bem desenvolvida, limpa							
9	Brócolis- de primeira, isento de sujidades, partes Pútridas, larvas e parasitas.	UND	30	25	35	10	100	3,05
10	Couve- O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e Sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo Estranho. Não poderá apresentar-se com folhas Amareladas, murchas ou danificadas.	UND	30	40	50	10	130	2,68
11	Beterraba- Lisa, com polpa intacta e limpa, com Coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não Apresentando manchas, machucaduras, bolores ou Outros defeitos que possam alterar sua aparência e Qualidade. Livre da maior parte possível de terra Aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de Umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	30	20	50	20	120	2,74
12	Chuchu- novo; firme; de boa qualidade; com cor Característica verde; limpo; sem broto; Prazo de validade semanal.	Kg	25	10	30	10	75	1,49
13	File De Tilápia- eviscerado, acondicionado em embalagens atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente com VALIDADE: 12 meses. A rotulagem	Kg	120	60	120	30	330	19,00



	<p>deverá estar de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Condições De Armazenamento E Conservação: -18° C (Freezer) e -4° C (Refrigerador). - Prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária: 24h em refrigeração – 4° C.</p>							
14	<p>Carne De Frango- Picado sem de excesso de água, sendo o permitindo até 8%. Carne de frango limpa, em recortes das partes, sem peles, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária.</p> <p>Deverá apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar-se congelado em sua forma natural à temperatura de – 12°C (doze graus negativos) a – 18°C (dezoito graus negativos).</p> <p>Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 3 a 5 kgs. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água, protegida rotulada.</p> <p>Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.</p>	Kg	150	120	200	80	550	9,20
15	<p>Milho Verde Espiga- De boa qualidade, grãos sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.</p>	kg	90	80	130	50	500	10,05
16	<p>Suco de Uva: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco natural, pode ser diluído em água. Não necessita da adição de</p>	lt	12	8	10	5	35	10,92



	açúcar. Embalagem: Acondicionada em embalagens de vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.							
17	Farinha de Milho: Produto obtido pelo milho, descascado, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	Kg	20	15	20	10	65	2,26
18	Doces e Geléia de Frutas (Uva, Figo, Pêssego, Abóbora): orgânico e convencional: produto oriundo do cozimento de polpa de frutas com açúcar, nas versões orgânica e convencional. Sabores: morango, figo, tangerina, abóbora, laranja, pêra, uva e jaboticaba. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo.	kg	8	10	8	4	30	8,09
19	Banana prata e/ou Caturra: De 1ª qualidade e classificada, fresca de 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas.	kg	240	120	240	100	700	2,38
20	Tomate: Sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo.	Kg	40	20	30	15	105	5,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

21	Vergamotas, tangerinas e ponkãs: Apresenta tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa estar intacta e firme. Características Gerais: Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresenta grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não contem sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livres de resíduos e fertilizantes. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo. Embalagem: Acondicionada em caixas ou sacas de ráfia.	Kg	150	100	200	50	500	2,48
----	---	-----------	------------	------------	------------	-----------	------------	-------------

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

- a) **ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA**
- b) **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 correrão as seguintes Dotações Orçamentárias:

123610005.2.019000 (752/2016)

123650005.2.238000 (753/2016)

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais) interessadas em participar do Chamamento deverão entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda, **até as 08:30hs do dia 11 de maio de 2016 no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Modelo**, na Rua do Comércio,1304, Centro, Modelo, SC, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)



Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR : (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP:

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF**;
- b) **Extrato da DAP Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 dias**;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) **Alvará Sanitário**, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF**;
- b) Extrato da **DAP Física** de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) **Alvará Sanitário**, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- d) **Estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios** a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo **controle do atendimento do limite individual** de venda de seus cooperados/associados.
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- h) **Alvará Sanitário**, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;



- 3.2. Não serão admitidas Cópias Processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;
- 3.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.4. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CPL reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.
- 3.5. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- 3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.
- 3.7 – Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** de acordo com Modelo **Anexo "I"** deste edital.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no **Anexo II** desta Chamada Pública.
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, após a emissão da ordem de fornecimento expedida.

7. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

7.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item 1 desta Chamada Pública.

7.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

7.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.6. Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas.
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.

7.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

8. PAGAMENTO



8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

8.2. O pagamento será efetuado em até o 11º dia do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

8.5. O Município de Modelo se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL sempre que não houver recurso.

9.2 – Não havendo interposição de recursos a CPL, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Superior do Município.

9.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras, no horário das 08:00 até 11:30 e 13:30 até 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitação@modelo.sc.gov.br:

10.1. Os produtos alimentícios **deverão atender ao disposto na legislação sanitária** (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O **limite individual de venda** do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

11. DO FORO

11.1 – Para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Modelo SC, 01 de abril de 2016

JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO
Diretora Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL OU INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ/CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar/Associado	2. CNPJ/CPF	3. DAP	4. Banco/Agência	5. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura dos Agricultores / Associados				



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado na Chamada n 001/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE **MODELO** E

PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR, CONFORME EDITAL DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2016.

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua do Comércio, N.º 1304, inscrita no CNPJ sob n.º 83.021.832/0001-11, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luis Maldaner, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, _____ fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R\$ _____.

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (**ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, após a emissão da ordem de fornecimento expedida.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela Central de Alimentos.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar/Associado	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
---	------------	------------	---------------	---------------------------------	----------------



--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

123610005.2.019000 (752/2016)

123650005.2.238000 (753/2016)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior no dia 11º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no diário oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Modelo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Modelo, SC, ____ de _____ de _____.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO (S)

Testemunhas: